



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N° 1.606/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.573/2012, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Darcy Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.573, de 28 de dezembro de 2012, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica autorizada, aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim, a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 28% (vinte e oito por cento) da despesa autorizada para cada órgão, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhumirim, 26 de dezembro de 2013.

*Darcy Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal*